

**EXCELENTÍSSIMO MINISTRO ANDRÉ MENDONÇA, RELATOR DA
PETIÇÃO Nº. 15.556DF, DO C. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Petição nº. 15.556 (Número único: 0165738-43.2026.1.00.0000)

BELLINE SANTANA (PETICIONÁRIO), já qualificado, vem, por seus advogados, respeitosamente, à presença de V. Exa., em razão da **necessidade de regularização de acesso aos autos digitais em epígrafe, principalmente porque foi agendado depoimento para prestar esclarecimentos no próximo dia 26/05/2026 com referência aos autos do Inquérito Policial nº. 2026.0053200 (doc. 01)**, expor e requerer o quanto segue.

1. No dia 11/03/2026, o PETICIONÁRIO, mediante apresentação de procuração, requereu vista e habilitação na presente Pet 15.556 e também nos autos da Pet 15.562, por ter recebido mandados relacionados à “Operação Compliance Zero”.
2. Com efeito, verificou-se que foram determinadas em face do PETICIONÁRIO, respectivamente, a imposição de medidas cautelares pessoais na presente Pet 15.556 e a realização de busca e apreensão nos autos da Pet 15.562, sob o principal argumento de supostos “*Atos de Corrupção à servidores do Banco Central*”.



3. A despeito da gravidade das medidas e da própria imputação dirigida ao PETICIONÁRIO, mesmo que tenha sido requerido vista e habilitação por esta defesa aos referidos autos digitais (Pet 15.556 e Pet 15.562), concedeu-se “*acesso temporário*” (...) “*observadas as restrições inerentes ao caráter sigiloso do processo*”¹.

4. De forma a esclarecer o tipo de acesso concedido, isto é, “*acesso temporário*”, já que no sistema “PETICIONAMENTO ELETRÔNICO” estava disponibilizado apenas “LISTA DE PEÇAS COM ACESSO INDIVIDUAL” e não a consulta direta à íntegra dos autos, nem mesmo temporariamente, foi informado por parte da z. serventia deste r. Juízo de que não seria realizada a habilitação nos autos digitais, sendo disponibilizadas apenas **peças selecionadas (doc. 02)**.

5. **Assim, permanecem indisponíveis o acesso aos autos digitais e seus respectivos documentos que fundamentaram as medidas impostas ao PETICIONÁRIO, bem como não tem se verificado a atualização com relação aos desdobramentos já formalizados.**

6. Desde já, tal fato denota que a defesa está impedida de conhecer integralmente os elementos que constituem a investigação e atos supervenientes já concretizados (relacionados tanto as medidas cautelares pessoais quanto a busca e apreensão), restando inviabilizado o exercício do contraditório e ampla defesa.

7. Note-se, inclusive, que embora a defesa tenha solicitado acesso integral ao conteúdo da investigação, o que, por certo, também incluía as fases antecedentes, cujos procedimentos foram mencionados nas “REPRESENTAÇÃO POR MEDIDAS CAUTELARES” que inauguraram as Petições 15.556 e 15.562², **também não foi franqueado acesso a íntegra de tais autos digitais e documentos correlatos**, indispensáveis à compreensão da origem, do desenvolvimento e da cadeia lógica dos fatos investigados (e mais, imputados ao PETICIONÁRIO).

¹ A própria r. decisão que deferiu o “*acesso temporário*” não está disponibilizado na seleção de documentos por parte deste r. Juízo à defesa no sistema “PETICIONAMENTO ELETRÔNICO”.

² Ref. INQ 5026, INQ 5035, PETs 15504, 15499 e 15198.



8. Cumpre destacar que, dentre as peças selecionadas para disponibilização à defesa, não há a demonstração do encadeamento entre elas, tratando-se de documentos esparsos, desacompanhados do suporte procedimental necessário à sua adequada compreensão, o que inviabiliza a análise técnica e o efetivo exercício do contraditório e da ampla defesa.

9. Em verdade, a defesa vê-se compelida a verificar uma “LISTA DE PEÇAS COM ACESSO INDIVIDUAL” que não corresponde aos autos digitais, sem saber a ordem efetiva de tais documentos ou se novas peças estão sendo disponibilizadas, ou se ainda vai precisar fazer reiterados requerimentos, sem que haja, portanto, qualquer critério objetivo ou mesmo uma ordenação do quanto foi disponibilizado.

10. Tal circunstância dificulta sobremaneira o acompanhamento regular em relação à situação do PETICIONÁRIO e impõe ônus incompatível com o pleno exercício da defesa técnica.

11. Além disso, a defesa tem verificado que diversos documentos sigilosos, não disponibilizados para consulta na “LISTA DE PEÇAS COM ACESSO INDIVIDUAL”, vêm sendo reiteradamente objeto de divulgação e repercussão pela imprensa, demonstrando a circulação externa de elementos informativos aos quais, contraditoriamente, apenas a própria defesa não possui acesso³.

12. Tal cenário agrava ainda mais a assimetria instaurada, pois terceiros estranhos às investigações possuem acesso a peças e informações não selecionadas por este r. Juízo para acesso à defesa, ensejando veiculação de matérias jornalísticas, enquanto, de outro lado, permanece obstado o conhecimento integral das medidas já realizadas no âmbito da investigação, seja nos autos das Petições 15.556 e 15.562, além dos desdobramentos antecedentes.

³ Exemplo: Imposto de Renda do Banco Master, que a defesa não obteve acesso, de todo modo, a imprensa repercutiu informações supostamente relacionadas ao PETICIONÁRIO. (Fonte: <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2026/04/13/master-declarou-pagamento-de-r-13-milhao-a-empresa-que-contratou-ex-chefe-do-bc-e-era-usada-por-vorcaro-para-servicos-informais.ghtml>)



13. Não se desconhece que o sigilo eventualmente decretado pode subsistir em relação a futuros desdobramentos da “Operação Compliance Zero”, com vista a preservação de diligências, mas referido sigilo **no tocante aos elementos da investigação já documentados** não pode ser oposto ao próprio investigado, ora PETICIONÁRIO, sobretudo quando existem medidas severas de restrição a direitos fundamentais, como no presente caso.

14. Aliás, ao que parece, a própria r. decisão de V. Exa. foi no sentido de habilitar o acesso temporário a cada um dos autos digitais da investigação, o que poderia em tese ser renovado de tempos em tempos, **mas não a imposição da seleção de documentos pela z. serventia deste r. Juízo para disponibilização de forma parcial através da “LISTA DE PEÇAS COM ACESSO INDIVIDUAL”.**

15. Enfim, tal situação de submeter a defesa a um **regime precário e fragmentado de consulta, limitado a peças unilateralmente selecionadas pelo r. Juízo**, sem que sequer se tenha conhecimento sobre os critérios adotados para sua seleção, ou ainda, a ausência de habilitação regular nos autos digitais, impede o exame da integridade do acervo documental já produzido.

16. Principalmente, a defesa fica obstada a demonstrar que houve possível descontextualização dos elementos informativos, os quais inclusive ensejaram medidas constritivas, relegando o contraditório e a ampla defesa ao último plano.

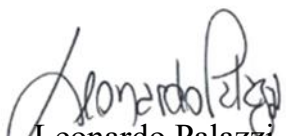
17. Diante do exposto, com a devida vênia de V. Exa., **impõe-se a reconsideração da sistemática atualmente adotada pela z. serventia desse d. Juízo, a fim de que seja assegurada a efetiva habilitação dos patronos constituídos nos presentes autos digitais e demais correlatos.**

18. Com efeito, o presente requerimento protocolado na presente Pet 15.556 se estende à Pet 15562, mas também ao INQ 5026, INQ 5035, PETs 15504, 15499 e 15198, aos quais se requer seja franqueado o acesso integral, isto é, a efetiva habilitação nos autos digitais com relação a todos os elementos já documentados,



ressalvadas apenas diligências sigilosas em curso cuja preservação seja concreta e especificamente justificada, para os devidos fins de direito.

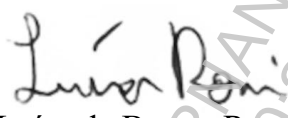
De São Paulo/SP para Brasília/DF, 18 de maio de 2026.


Leonardo Palazzi
OAB/SP nº. 271.567


Bruno Salles Pereira Ribeiro
OAB/SP nº. 286.469


Marco Antonio Chies Martins
OAB/SP nº. 384.563


Gabriela Souza de Carvalho
OAB/SP nº. 424.459


Luísa de Barros Rossi
OAB/SP nº. 530.130





salles ribeiro
palazzi · martins
sociedade de advogados

DOC. 01

Impresso por: 254.620.018-60 - FERNANDO DE LIMA MILLER
Em: 11/09/2026 - 00:30:43





POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES
- CINQ/CGRC/DICOR/PF

Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 5º andar - Asa Norte - Edifício
Multibrasil Corporate - CEP: 70714-903 - Brasília/DF

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 2064576/2026
IPL 2026.0053200-CGRC/DICOR/PF

Em cumprimento à determinação de ALBERT PAULO SERVIO DE MOURA, Delegado de Polícia Federal, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 6º do Código de Processo Penal, DETERMINA ao Policial Federal a quem este couber, que INTIME:

BELLINE SANTANA, CPF 113.281.438-30

E-mail: belline.santana@gmail.com

para comparecer à Superintendência da Polícia Federal no Distrito Federal (endereço: SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF / CEP 70610-902), a fim de prestar esclarecimentos no interesse do caso supra indicado, **na condição de investigado**, devendo apresentar documento pessoal com foto.

Motivo da intimação: Termo de Declarações

DIA 26/05/2026 ÀS 09:30 HORAS

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO
FEDERAL - SR/PF/DF**

Endereço: SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF / CEP 70610-902

CUMPRA-SE.

AVISO:

1. Caso deseje confirmar a autenticidade da intimação, acesse o site oficial da Polícia Federal pelo endereço www.pf.gov.br. No site, clique no menu (localizado no canto superior esquerdo) e, em seguida, posicione o mouse sobre a aba "Assuntos". Desça até o final das opções e selecione "Validador de Documentos de Inquérito Policial". Você também pode acessar diretamente pelo link servicos.pf.gov.br/assinatura/. Basta inserir as informações solicitadas para verificar a autenticidade do documento.
2. Não fornecemos informações sobre o motivo da intimação ou sobre a investigação por telefone. Para obtê-las, o intimado deve encaminhar e-mail, com petição formal, procuração, cópia da OAB e cópia da identidade do interessado para nuproc.cinq.cgrc@pf.gov.br.
3. O(A) intimado(a), querendo, poderá comparecer ao ato acompanhado de advogado(a) devidamente habilitado.

Documento eletrônico assinado em 18/05/2026, às 11h54, por LUIS GUILHERME MENDES DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 1d9c1ae376971650af416b3313ff8afe4be54ad8



DOC. 02

Impresso por: 254.620.018-60 - FERNANDO DE LIMA MILLER
Em: 11/09/2026 - 00:30:43





RES: Solicitação de despacho - Urgente - Pet. 15.556 e Pet. 15.562 - Min. André Mendonça - Belline Santana

De Eduardo Chabaribery Liborio <eduardo.liborio@stf.jus.br>

Data Qui, 26/03/2026 18:58

Para agenda.gmalm <agenda.gmalm@stf.jus.br>; Luísa de Barros Rossi <luisa@sallesribeiro.com>

Prezada Dra. Luisa.

O acesso concedido ao escritório, em nome do Dr. Leonardo Palazzi, foi para todas as peças dos processos relacionados à Petições mencionadas. Porém, apenas atento à diferença entre a habilitação de “acesso integral” em comparação com a habilitação a “todas as peças”, dado que, neste último caso, selecionamos todas as peças, uma a uma, do processo, para dar acesso customizado a cada advogado. O “acesso integral”, noutra vertente, implicaria a visualização de peças ulteriores, incluídas no feito após o deferimento da habilitação. É uma medida de sigilo adotada pelo Gabinete a fim de que, eventualmente, não sejam devassadas futuras diligências promovidas pela autoridade policial num feito em que habilitada a representação dos interessados/investigados.

Caso a Sra. não consiga, por intermédio do acesso concedido em nome do Dr. Leonardo Palazzi, entendemos que o caso é de contactar a Secretaria Judiciária, dado que, de nossa parte, as habilitações foram feitas, conforme salientei acima.

Atenciosamente.

De: agenda.gmalm <agenda.gmalm@stf.jus.br>

Enviada em: quinta-feira, 26 de março de 2026 18:29

Para: Valter Shuenquener de Araújo <valter.shuenquener@stf.jus.br>; Thiago Marcantonio Ferreira <thiago.marcantonio@stf.jus.br>; Vitor Fernando Gonçalves Cordula <vitor.cordula@stf.jus.br>; Danielle Carolina Carli de Sales <Danielle.Sales@stf.jus.br>; Eduardo Chabaribery Liborio <eduardo.liborio@stf.jus.br>

Assunto: ENC: Solicitação de despacho - Urgente - Pet. 15.556 e Pet. 15.562 - Min. André Mendonça - Belline Santana

Rosane Avila Calmon Nogueira da Gama
Gabinete do Ministro André Mendonça
Supremo Tribunal Federal – STF
Tel.:(61) 3217-4826



De: Luísa de Barros Rossi <luisa@sallesribeiro.com>

Enviada em: quinta-feira, 26 de março de 2026 18:14

Para: agenda.gmalm <agenda.gmalm@stf.jus.br>

Cc: Leonardo Palazzi <leonardo@sallesribeiro.com>; Gabriela Souza de Carvalho <gabriela@sallesribeiro.com>

Assunto: RE: Solicitação de despacho - Urgente - Pet. 15.556 e Pet. 15.562 - Min. André Mendonça - Belline Santana

Prezados Senhores, boa noite.

Componho a equipe de advogados que representa o Sr. Belline Santana nos autos da Pet. 15.556 e Pet. 15.562.

Em 11/03/2026, foram realizados protocolos de pedidos de vista e habilitação dos procuradores em ambos os autos, a fim da obtenção de cópia integral de todas as peças relacionadas aos feitos (anexos 1 e 2).

Todavia, mesmo após despacho com o Exmo. Juiz Auxiliar Dr. Valter Shuenquener de Araújo, em 25/03/2026 foi concedido o acesso pontual a algumas das peças das Petições 15.556 e 15.562, ainda sem disponibilização da íntegra dos referidos autos e dos andamentos processuais.

Deste modo, conforme orientação por meio de contato telefônico com a Sra. Rosane, encaminho este e-mail a fim de compreender o procedimento para obtenção de cópia e acesso integral aos autos.

Aproveito para, com a devida vênia, reiterar o pedido de disponibilização da íntegra das Petições nº 15.556 e nº 15.562, incluindo a regularização de acesso a todas as peças e andamentos relacionados aos feitos, uma vez que, como já informado, o Sr. Belline Santana figura como investigado no âmbito da Operação Compliance Zero e sofreu a imposição de medidas cautelares, regularmente cumpridas.

Agradeço mais uma vez toda a atenção e aguardo retorno acerca dos questionamentos apresentados.

Atenciosamente,



Luísa de Barros Rossi

luisa@sallesribeiro.com

+55 11 4770-0202

+55 15 99137-2072

Alameda Santos, 2326, Cj. 65
São Paulo – SP 01418-200

www.sallesribeiro.com



De: agenda.gmalm <agenda.gmalm@stf.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 20 de março de 2026 17:56

Para: Luísa de Barros Rossi <luisa@sallesribeiro.com>

Assunto: RES: Solicitação de despacho - Urgente - Pet. 15.556 e Pet. 15.562 - Min. André Mendonça - Belline Santana

Prezados.

Registro o recebimento do e-mail.

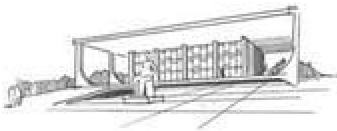
Cordialmente,

Rosane Avila Calmon Nogueira da Gama

Gabinete do Ministro André Mendonça

Supremo Tribunal Federal – STF

Tel.:(61) 3217-4826



De: Luísa de Barros Rossi <luisa@sallesribeiro.com>

Enviada em: sexta-feira, 20 de março de 2026 17:41

Para: agenda.gmalm <agenda.gmalm@stf.jus.br>

Cc: Leonardo Palazzi <leonardo@sallesribeiro.com>; Gabriela Souza de Carvalho <gabriela@sallesribeiro.com>

Assunto: RE: Solicitação de despacho - Urgente - Pet. 15.556 e Pet. 15.562 - Min. André Mendonça - Belline Santana

Prezados, boa tarde.

Faço parte da equipe de advogados que representa o Sr. Belline Santana, recentemente convocado para prestar depoimento na 14ª Reunião da CPI do Crime Organizado, agendada para 24/03/2026 (próxima terça-feira).

Por tal razão, na data de hoje, foi protocolado na Petição nº. 15556, com urgência, pedido de extensão acerca da facultatividade/desobrigação de comparecimento do Sr. Belline Santana no referido ato, que também figura como investigado nos autos em referência (anexo).

Assim, conforme orientação fornecida por telefone pelo I. Gabinete em referência (Sra. Rosane), sirvo-me do presente para compartilhar o arquivo já protocolado no sistema eletrônico e, com a devida vênha, requerer máxima prioridade na análise e deferimento da referida petição.

Aproveito para, respeitosamente, reiterar o pedido de acesso aos autos das Petições 15556 e 15562.

Desde já, agradeço toda a atenção e aguardo retorno acerca da confirmação de recebimento do documento anexo.

Atenciosamente,



Luísa de Barros Rossi

luisa@sallesribeiro.com

+55 11 4770-0202
+55 15 99137-2072

Alameda Santos, 2326 - Cj. 65
São Paulo – SP 01418-200

www.sallesribeiro.com



De: agenda.gmalm <agenda.gmalm@stf.jus.br>

Enviada em: sexta-feira, 13 de março de 2026 16:39

Para: Leonardo Palazzi <leonardo@sallesribeiro.com>

Assunto: RES: Solicitação de despacho - Urgente - Pet. 15.556 e Pet. 15.562 - Min. André Mendonça - Belline Santana

Prezados.

Confirmo o recebimento. Registro que o e-mail foi repassado para assessoria.

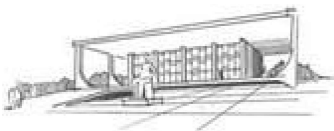
Cordialmente,

Rosane Avila Calmon Nogueira da Gama

Gabinete do Ministro André Mendonça

Supremo Tribunal Federal – STF

Tel.:(61) 3217-4826



De: Leonardo Palazzi <leonardo@sallesribeiro.com>

Enviada em: sexta-feira, 13 de março de 2026 09:56

Para: agenda.gmalm <agenda.gmalm@stf.jus.br>

Cc: Gabriela Souza de Carvalho <gabriela@sallesribeiro.com>; Luísa de Barros Rossi <luisa@sallesribeiro.com>

Assunto: RES: Solicitação de despacho - Urgente - Pet. 15.556 e Pet. 15.562 - Min. André Mendonça - Belline Santana

Prioridade: Alta

Prezada Sra. Rosane, bom dia.

Tudo bem?

Poderia por favor nos dar um posicionamento sobre apreciação dos pedidos de vistas protocolados em nome do nosso cliente Sr. Belline Santana?

Ambos os pedidos constam dos anexos e, se possível, gostaríamos de despachar com o Exmo. Min. Relator ou com os Juízes Auxiliares.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



Leonardo Palazzi

leonardo@sallesribeiro.com

+55 11 4770-0202

+55 11 99935-3215

Alameda Santos, 2326, Cj. 65
São Paulo – SP 01418-200

www.sallesribeiro.com



De: Luísa de Barros Rossi <luisa@sallesribeiro.com>

Enviada em: quinta-feira, 12 de março de 2026 12:03

Para: agenda.gmalm@stf.jus.br

Cc: Leonardo Palazzi <leonardo@sallesribeiro.com>; Gabriela Souza de Carvalho <gabriela@sallesribeiro.com>

Assunto: Solicitação de despacho - Urgente - Pet. 15.556 e Pet. 15.562 - Min. André Mendonça - Belline Santana

Prioridade: Alta

Prezados, bom dia

Esperamos que esta mensagem os encontre bem.

Conforme orientação fornecida por telefone pelo I. Gabinete em referência (Sra. Rosane), servimo-nos do presente para, na qualidade de advogados do Sr. Belline Santana, solicitar o agendamento de despacho urgente com o Exmo. Ministro Relator, Dr. André Mendonça, para tratar dos requerimentos indicados nas petições anexas, protocoladas na data de ontem.

Os pedidos dizem respeito à nova fase da “Operação Compliance Zero”, no âmbito da qual nosso cliente foi alvo de busca e apreensão, entre outras medidas cautelares determinadas por este C. STF.

Para tanto, encaminhamos, em anexo, o formulário de solicitação de audiência devidamente preenchido, com a indicação dos advogados que estão à disposição para realizar o despacho no dia e horário mais convenientes à agenda do Exmo. Min. Relator.

Considerando a urgência do caso, os advogados também permanecem à disposição para realizar o despacho com os Juízes Auxiliares, caso assim seja orientado por esse z. Gabinete.

Permanecemos à disposição e seguimos no aguardo de um retorno nos contatos abaixo.

Atenciosamente,



Luísa de Barros Rossi

luisa@sallesribeiro.com

+55 11 4770-0202

+55 15 99137-2072

Alameda Santos, 2326, Cj. 65
São Paulo – SP 01418-200

www.sallesribeiro.com



**RES: Solicitação de despacho - Urgente - Pet. 15.556 e Pet. 15.562 - Min. André Mendonça - Belline Santana**

De Eduardo Chabaribery Liborio <eduardo.liborio@stf.jus.br>

Data Sex, 27/03/2026 11:04

Para Luísa de Barros Rossi <luisa@sallesribeiro.com>

Prezada Dra. Luisa. O acesso foi concedido ao Dr. Leonardo Palazzi. V. infra. Atenciosamente.

PET 15556 Sigilo Padrão (3) 284 Peças

Pesquise pelo título ou ID das p

Ocultar:

- ☐ Excluídas
- ☐ Certidões
- ☐ Sem sigilo definido
- ☐ Outras peças
- ☐ Público interno
- ☐ Irrestrita ao público

☐ Selecionar todas ☐ Selecionar intervalo

1 Petição inicial: Petição inicial (12.6 MB)
Petição 21692/2026 | 02677070375 | AOCRI Juntada

Acessos Individuais na peça

Usuário	Nome
03049190639	SERGIO RODRIGUES LEONARDO
52601021691	MAURICIO DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR
01472691644	JULIANO DE OLIVEIRA BRASILEIRO
89880846672	LEONARDO COSTA BANDEIRA
05372037601	FELIPE COIMBRA CARDOSO
06115228611	PEDRO DOJAS MELLO ANDRADE
41924595826	ISABELLA AIMEE CARRICO AQUINO
05465373617	LUCIANO SANTOS LOPES
01261757645	IGOR CAMPOS DE OLIVEIRA PIRES
32587890888	LEONARDO PALAZZI
27035491805	ODEL MIKAEL JEAN ANTUN

Eduardo C. Liborio

Assessor Jurídico

Gabinete do Ministro André Mendonça

Telefone: (61) 3217-4820

Anexo II – 5º Andar



De: agenda.gmalm <agenda.gmalm@stf.jus.br>

Enviada em: quinta-feira, 26 de março de 2026 18:29

Para: Valter Shuenquener de Araújo <valter.shuenquener@stf.jus.br>; Thiago Marcantonio Ferreira <thiago.marcantonio@stf.jus.br>; Vitor Fernando Gonçalves Cordula <vitor.cordula@stf.jus.br>; Danielle Carolina Carli de Sales <Danielle.Sales@stf.jus.br>; Eduardo Chabaribery Liborio <eduardo.liborio@stf.jus.br>

Assunto: ENC: Solicitação de despacho - Urgente - Pet. 15.556 e Pet. 15.562 - Min. André Mendonça - Belline Santana

Rosane Ávila Calmon Nogueira da Gama

Gabinete do Ministro André Mendonça

Supremo Tribunal Federal – STF

Tel.: (61) 3217-4826



De: Luísa de Barros Rossi <luisa@sallesribeiro.com>

Enviada em: quinta-feira, 26 de março de 2026 18:14

Para: agenda.gmalm <agenda.gmalm@stf.jus.br>

Cc: Leonardo Palazzi <leonardo@sallesribeiro.com>; Gabriela Souza de Carvalho <gabriela@sallesribeiro.com>

Assunto: RE: Solicitação de despacho - Urgente - Pet. 15.556 e Pet. 15.562 - Min. André Mendonça - Belline Santana

Prezados Senhores, boa noite.

Componho a equipe de advogados que representa o Sr. Belline Santana nos autos da Pet. 15.556 e Pet. 15.562.

Em 11/03/2026, foram realizados protocolos de pedidos de vista e habilitação dos procuradores em ambos os autos, a fim da obtenção de cópia integral de todas as peças relacionadas aos feitos (anexos 1 e 2).

Todavia, mesmo após despacho com o Exmo. Juiz Auxiliar Dr. Valter Shuenquener de Araújo, em 25/03/2026 foi concedido o acesso pontual a algumas das peças das Petições 15.556 e 15.562, ainda sem disponibilização da íntegra dos referidos autos e dos andamentos processuais.

Deste modo, conforme orientação por meio de contato telefônico com a Sra. Rosane, encaminho este e-mail a fim de compreender o procedimento para obtenção de cópia e acesso integral aos autos.

Aproveito para, com a devida vênia, reiterar o pedido de disponibilização da íntegra das Petições nº 15.556 e nº 15.562, incluindo a regularização de acesso a todas as peças e andamentos relacionados aos feitos, uma vez que, como já informado, o Sr. Belline Santana figura como investigado no âmbito da Operação Compliance Zero e sofreu a imposição de medidas cautelares, regularmente cumpridas.

Agradeço mais uma vez toda a atenção e aguardo retorno acerca dos questionamentos apresentados.

Atenciosamente,



Luísa de Barros Rossi

luisa@sallesribeiro.com

+55 11 4770-0202

+55 15 99137-2072

Alameda Santos, 2326, Cj. 65
São Paulo – SP 01418-200

www.sallesribeiro.com



De: agenda.gmalm <agenda.gmalm@stf.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 20 de março de 2026 17:56

Para: Luísa de Barros Rossi <luisa@sallesribeiro.com>

Assunto: RES: Solicitação de despacho - Urgente - Pet. 15.556 e Pet. 15.562 - Min. André Mendonça - Belline Santana

Prezados,

Registro o recebimento do e-mail.

Cordialmente,

Rosane Avila Calmon Nogueira da Gama

Gabinete do Ministro André Mendonça

Supremo Tribunal Federal – STF

Tel.:(61) 3217-4826



De: Luísa de Barros Rossi <luisa@sallesribeiro.com>

Enviada em: sexta-feira, 20 de março de 2026 17:41

Para: agenda.gmalm <agenda.gmalm@stf.jus.br>

Cc: Leonardo Palazzi <leonardo@sallesribeiro.com>; Gabriela Souza de Carvalho <gabriela@sallesribeiro.com>

Assunto: RE: Solicitação de despacho - Urgente - Pet. 15.556 e Pet. 15.562 - Min. André Mendonça - Belline Santana

Prezados, boa tarde.

Faço parte da equipe de advogados que representa o Sr. Belline Santana, recentemente convocado para prestar depoimento na 14ª Reunião da CPI do Crime Organizado, agendada para 24/03/2026 (próxima terça-feira).

Por tal razão, na data de hoje, foi protocolado na Petição nº. 15556, com urgência, pedido de extensão acerca da facultatividade/desobrigação de comparecimento do Sr. Belline Santana no referido ato, que também figura como investigado nos autos em referência (anexo).

Assim, conforme orientação fornecida por telefone pelo I. Gabinete em referência (Sra. Rosane), sirvo-me do presente para compartilhar o arquivo já protocolado no sistema eletrônico e, com a devida vênia, requerer máxima prioridade na análise e deferimento da referida petição.

Aproveito para, respeitosamente, reiterar o pedido de acesso aos autos das Petições 15556 e 15562.

Desde já, agradeço toda a atenção e aguardo retorno acerca da confirmação de recebimento do documento anexo.

Atenciosamente,



Luísa de Barros Rossi

luisa@sallesribeiro.com

+55 11 4770-0202

+55 15 99137-2072

Alameda Santos, 2326, Cj. 65
São Paulo – SP 01418-200

www.sallesribeiro.com



De: agenda.gmalm <agenda.gmalm@stf.jus.br>

Enviada em: sexta-feira, 13 de março de 2026 16:39

Para: Leonardo Palazzi <leonardo@sallesribeiro.com>

Assunto: RES: Solicitação de despacho - Urgente - Pet. 15.556 e Pet. 15.562 - Min. André Mendonça - Belline Santana

Prezados,

Confirmo o recebimento. Registro que o e-mail foi repassado para assessoria.

Cordialmente,

Rosane Avila Calmon Nogueira da Gama

Gabinete do Ministro André Mendonça

Supremo Tribunal Federal – STF

Tel.:(61) 3217-4826



De: Leonardo Palazzi <leonardo@sallesribeiro.com>

Enviada em: sexta-feira, 13 de março de 2026 09:56

Para: agenda.gmalm <agenda.gmalm@stf.jus.br>

Cc: Gabriela Souza de Carvalho <gabriela@sallesribeiro.com>; Luísa de Barros Rossi <luisa@sallesribeiro.com>

Assunto: RES: Solicitação de despacho - Urgente - Pet. 15.556 e Pet. 15.562 - Min. André Mendonça - Belline Santana

Prioridade: Alta

Prezada Sra. Rosane, bom dia.

Tudo bem?

Poderia por favor nos dar um posicionamento sobre apreciação dos pedidos de vistas protocolados em nome do nosso cliente Sr. Belline Santana?

Ambos os pedidos constam dos anexos e, se possível, gostaríamos de despachar com o Exmo. Min. Relator ou com os Juízes Auxiliares.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



Leonardo Palazzi

leonardo@sallesribeiro.com

+55 11 4770-0202

+55 11 99935-3215

Alameda Santos, 2326, Cj. 65
São Paulo – SP 01418-200

www.sallesribeiro.com



De: Luísa de Barros Rossi <luisa@sallesribeiro.com>

Enviada em: quinta-feira, 12 de março de 2026 12:03

Para: agenda.gmalm@stf.jus.br

Cc: Leonardo Palazzi <leonardo@sallesribeiro.com>; Gabriela Souza de Carvalho <gabriela@sallesribeiro.com>

Assunto: Solicitação de despacho - Urgente - Pet. 15.556 e Pet. 15.562 - Min. André Mendonça - Belline Santana

Prioridade: Alta

Prezados, bom dia.

Esperamos que esta mensagem os encontre bem.

Conforme orientação fornecida por telefone pelo I. Gabinete em referência (Sra. Rosane), servimo-nos do presente para, na qualidade de advogados do Sr. Belline Santana, solicitar o agendamento de despacho urgente com o Exmo. Ministro Relator, Dr. André Mendonça, para tratar dos requerimentos indicados nas petições anexas, protocoladas na data de ontem.

Os pedidos dizem respeito à nova fase da "Operação Compliance Zero", no âmbito da qual nosso cliente foi alvo de busca e apreensão, entre outras medidas cautelares determinadas por este C. STF.

Para tanto, encaminhamos, em anexo, o formulário de solicitação de audiência devidamente preenchido, com a indicação dos advogados que estão à disposição para realizar o despacho no dia e horário mais convenientes à agenda do Exmo. Min. Relator.

Considerando a urgência do caso, os advogados também permanecem à disposição para realizar o despacho com os Juízes Auxiliares, caso assim seja orientado por esse z. Gabinete.

Permanecemos à disposição e seguimos no aguardo de um retorno nos contatos abaixo.

Atenciosamente,



Luísa de Barros Rossi

luisa@sallesribeiro.com

+55 11 4770-0202

+55 15 99137-2072

Alameda Santos, 2326, Cj. 65
São Paulo – SP 01418-200

www.sallesribeiro.com

